ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2013.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso XVI, Artigo 12 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de RUA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA a área que compreende a rua apontada no mapa atual como Rua 43 que tem seu inicio no lote de terreno nº 13 da Quadra 53 com o lote de terreno nº 28 da Quadra 52, finalizando no lote de terreno nº 1 da Quadra 53 com os lotes de terrenos nº04 e 02 da Quadra 52 do Loteamento Nossa Senhora das Neves I neste município.

Art. 2º. – Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Obras e Secretaria de Urbanismo, fazer a identificação da Rua de que trata o artigo anterior, objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 20 de Maio de 2013.

DENYS PONTES DE OLIVEIRA
- Presidente-

SANDERSON DUARTE GOMES
- 1º Secretário-

JOSÉ MUNIZ DE LIMA
- 2º Secretário-

EMERSON ENÉAS DA SILVA
- 3º Secretário-

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2013

EMENTA:
MODIFICA O TEXTO DO ART. 34 E CRIA O ARTIGO 42-B NO TEXTO DA RESOLUÇÃO N.º 006/2006 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE– PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE – PB, nos termos do art. 19, IV, item IV, da Lei Orgânica Municipal de Conde – PB, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art.1º O art. 34 da Resolução n.º 006/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Conde – Paraíba) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 - As Comissões Permanentes da Câmara são as seguintes:
I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
II – Comissão de Finanças e Orçamento;
III – Comissão de Obras e Administração Pública;
IV – Comissão de Políticas Públicas;
V – Comissão de Cidadania e Direitos Humanos;
VI – Comissão de Constituição Participativa;
VII – Comissão de Ética.
VIII – Comissão de Turismo, Educação e Desporto
IX – "Comissão dos Direitos da Mulher e Minorias"

Art.2 Fica criado o Art. 42-B no texto da Resolução n.º 006/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Conde – Paraíba), que terá a seguinte redação:

"Art. 42-B – Compete à Comissão de Direitos da Mulher e Minorias

I – Emitir parecer sobre todos os Projetos de Lei, proposições e programas de Governo atinentes às políticas destinadas às mulheres;
II - Emitir parecer sobre todos os Projetos de Lei, proposições e programas de Governo atinentes às políticas destinadas às minorias étnicas e sociais, especialmente às comunidades quilombolas;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução de programas governamentais relativos à proteção dos direitos da mulher;
IV – Acompanhar e fiscalizar a execução de programas governamentais relativos à proteção dos direitos das minorias .

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 06 de Maio de 2013

DENYS PONTES DE OLIVEIRA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Conde